



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
RDP Nº 004/19**

*Rubens Lopes da Costa Filho*, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando as dificuldades encontradas pelo interventor designado pela RDP nº 037/18 na conclusão de seus trabalhos,

**RESOLVE**

Prorrogar o prazo de intervenção da **LIGA IGUABENSE DE DESPORTOS** por mais 90 (noventa) dias a fim de que sejam concluídas as ações de reorganização da estrutura administrativa da referida entidade, mantendo como Delegado Interventor, o Sr. ANTÔNIO FERNANDO FREIRE DA COSTA.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2019.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE**